



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 07/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: “*Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Caçu, com a finalidade de atração de empreendimentos em energia por fonte renovável pela concessão de benefício fiscal e dá outras providências.*”

I. PARECER

Consoante artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO, a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer.

A proposta de lei visa instituir em Caçu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Caçu, com finalidade de atração de empreendimentos em energia por fonte renovável e ou ampliação, expansão ou modernização das plantas aqui já existentes, através da concessão de benefícios fiscais, mediante regras claras: Isenção de taxa de alvará de licença e funcionamento; Redução para 4% (quatro por cento) a alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as obras de construção ou ampliação do empreendimento; Terão prazo de até 05 (cinco) anos os benefícios fiscais; Sujeição à processo administrativo no âmbito da Secretaria de Finanças e apresentação, para decisão, do Chefe do Poder Executivo.

A redução de impostos e a isenção de taxas municipais para as empresas do ramo especificado na matéria, funciona como atrativo para que aqui se instalem e ou, as aqui já instaladas, promovam obras, em qualquer dos casos farão circular riquezas e oportunidade de emprego e renda.

É notório, que a matéria trata de possibilidade, não sendo possível aferir a significância da proposta orçamentariamente, financeira e economicamente falando, dependendo de cada caso específico, na prática.

Não é possível também afirmar previamente estar o Município fazendo renúncia de receita, eis que o pretendido com a isenção e/ou redução é ter resultado positivo dentro da integralidade do contexto de adesão ou adesões ao programa criado.

Assim, reconhecemos que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário, financeiro e econômico à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026.

Ver. Alessandro Bessa
Relator